

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica

LEI N.º 118

DE, 22 de Novembro de 2000.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, NA ESTRUTURA BÁSICA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal, a
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – S.M.M.A.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de Provimentos em Comissão
(Ad Nutum) na Estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada na forma
do artigo anterior.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Denominação	Quantidade	Remuneração
SM – Secretário Municipal	01	R\$ 2.000,00
SS - Subsecretário	01	R\$ 1.200,00
Chefe de Expediente Administrativo DAS - I	01	R\$ 155,06

Art. 3º - As atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente serão
regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação específica constante do orçamento vigente, ficando, caso necessário, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir as suplementações.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 22 de Novembro de 2000


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO